



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1612A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Nomeação	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1612A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.458, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Associação Bíblica e Cultural Novo Mundo, representada pelo Senhor Francisco Barros da Silva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para a Associação Bíblica e Cultural Novo Mundo, cadastrada no CNPJ n 59.757.930.0001-37, neste ato representada pelo Senhor Francisco Barros da Silva, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 592/2026, proporcionará espaço físico adequado para acolher demanda de um evento público religioso pelas testemunhas de Jeová.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Centro Cultural Graciliano Ramos, deste Município de Buritama, a Associação Bíblica e Cultural Novo Mundo, representado pelo Senhor Francisco Barros da Silva.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização de um evento público religioso pelas testemunhas de Jeová, que acontecerá das **14 as 22 horas do dia 02 de abril de 2026**.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e das caixas de som e retroprojetor, nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 13 de março de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.258, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **S.M.A.M.P. e C.D.L.**, em virtude de supostas ocorrências administrativas na Unidade Escolar Creche Municipal C.J.P., apontados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, determina a suspensão preventivamente e afastamento dos referidos servidores e dá outras providências”.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 09/DME/2026 RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/DME/2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2026.

O Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria Nº 12.182 de 17 de novembro de 2025, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público o CHAMAMENTO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, o CHAMAMENTO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de Professor de Apoio.

Art. 1º - O presente chamamento refere-se à apresentação dos classificados, relacionados a seguir, nesta portaria, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Av. Frei Marcelo Manilia Nº 700**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de atribuição.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentos para admissão), podendo excepcionalmente ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1612A

Página 3 de 5

prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia, 23 de Janeiro de 2026 e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados são os que constam na Tabela de Classificação que segue;

PROFESSOR DE APOIO- Cód. 11

CLASS	NOME	CPF
6	MÔNICA CRISTINA PORTO MORELATO	377.....43

Art. 4º - Aqueles que já possuíram vínculo empregatício junto a municipalidade, não terão a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 5º - Os demais classificados não constantes dessa portaria serão chamados pelo Departamento Municipal de Educação, quando necessário, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp, conforme estabelecido no item 2.4.1.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 02/DME/2025 e Declaração de Concordância assinada pelo participante quando da sua inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de março de 2026.

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1612A

Página 4 de 5

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

COMUNICADO DA DECLARAÇÃO DO ITR 2026

Comunico aos proprietários rurais, contabilistas, entidades de classe e demais interessados, que conforme o Convênio celebrado entre o Município de Buritama, Estado de São Paulo e a União Federal, por meio da RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), que a municipalidade e o Distrito Federal são obrigados a informarem à Superintendência da Receita Federal de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1877 de 14 de março de 2019, que disciplina as informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, o valor de referência da terra nua por hectare (VTN/há) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o exercício de 2026 dos imóveis rurais localizados no Município de Buritama, Estado de São Paulo, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR obedecerá a seguinte Tabela:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2026	R\$ 41.219,16	R\$ 35.242,38	R\$ 27.822,93	R\$ 25.226,13	R\$ 18.548,62	R\$ 14.467,93

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA

I – Lavoura Aptidão Boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média; - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 41.219,16 (Quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos);

II – Lavoura Aptidão Regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo; - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 35.242,38 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);

III – Lavoura Aptidão Restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1612A

Página 5 de 5



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31


marginalmente; – Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 27.822,93 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

IV – Pastagem Plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento; - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 25.226,13 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos);

V – Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores; – Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 18.548,62 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

VI – Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 14.467,93 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos);

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO PEDROSO SANCHES
Data: 13/03/2026 10:13:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO PEDROSO SANCHES
TECNICO M TRIBUTOS

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br